

CONTRATO Nº 090/2019

PROCESSO DE ADESAO Nº. 008/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA CANÃA LTDA., NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, por seu Secretário, nomeado através da **Portaria nº 012/2017**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANÃA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.224.894/0001-82, com sede na Avenida Doutor Joaquim Nabuco, 799, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53020-310, neste ato representada por seus sócios administradores, Sr. **Davison Mendonça Figueiroa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 7.012.444 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 071.614.554-56, e Sra. **Suellen Mendonça Figueiroa**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.605.928 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 085.544.954-38, ambos residentes e domiciliados na Avenida Boa Viagem, 1196, apto. 301, Boa Viagem, Recife/PE doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento no processo de **Adesão nº. 008/2019**, amparado no **art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892** de 23 de janeiro de 2013, à **Ata de Registro de Preços nº. 247/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**, extraída do **Processo Licitatório nº 332/2018**, realizado sob a modalidade de **Pregão Presencial nº. 197/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, elaborado pela Coordenadoria Geral de Licitações da Prefeitura de Petrolina/PE, com pregoeiro responsável instituído por meio da **Portaria nº 1205/2018**, datada de 05/01/2018, que fazem parte deste contrato, inclusive a proposta da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018**, datada de 01 de novembro de 2018, da **Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**;
- b) **Edital do Processo nº. 332/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE com todos os seus anexos**;
- c) **Solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista para lavratura deste instrumento contratual**, exarada no **Ofício nº 2515/2019**, juntamente com seus respectivos anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, tudo em conformidade com o especificado no **Processo de Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº. 247/2018** da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE e seus anexos, bem como na proposta da **CONTRATADA**, que passam a integrar este contrato independente de transcrição.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A presente contratação correrá através da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Educação do Paulista	
Nota de Empenho nº 2019-00001287	
Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Fonte: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	
Valor Empenho: R\$ 636.837,60 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)	

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 636.837,60 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**, conforme proposta da **CONTRATADA** e tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALORES (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
22	Receiturário. Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente	Bloco com 100 Folhas	10.216	4,90	50.058,40
31	Caderneta da Gestante, Formato Fechado: 14cm x 21.5cm, Formato Capa Aberta: 21.5cm x 52.8cm com 3 dobras, Papel Capa Alto Alvura OFF-SET 240 gramas. Papel Miolo Couchê Fosco 90 gramas. Acabamento-Dois Grampos Canoa. Número de Páginas do Miolo 44+Capa. Encarte Central 01 Lâmina. Formato Aberto: 21.5cm x 51.4cm – 3 Dobras, Papel Alto Alvura OFF-SET 120 gramas. Colorido	Und.	2.000	24,50	49.000,00
32	Caderneta de Saúde da Criança (menina), 96 páginas, Frente Verso, em cores, capa em papel couchê, fosco e miolo em papel OFF-SET, medindo 14.5cm x 21cm fechada e 28.5cm x 21cm aberta	Und.	2.210	26,50	58.565,00
33	Caderneta de Saúde da Criança (menino), 96 páginas, Frente Verso, em cores, capa em papel couchê, fosco e miolo em papel OFF-SET, medindo 14.5cm x 21cm fechada e 28.5cm x 21cm	Und.	2.210	26,50	58.565,00
67	Cartão de Retorno (Cirurgia, Endodontia, Odontopediatria/Pacientes Especiais e Periodontia). Papel OFF-SET 180 gramas. Formato A6. P/B. Frente	Und.	3.780	11,70	44.226,00
121	Bloco de Anotação – Formato Capa em Couchê 250g/m² Impressa Laser Colorido (Personalizado), Tamanho 10cm x 14cm, Folhas Internas Brancas, Papel Sulfite 75g/m², Aspiral 9" Preto ou Transparente, Contra Capa Papel Cartolina 200g/m².	Bloco com 50 Folhas	5.304	7,80	41.371,20
185	Solicitação de Procedimento (Constar Numeração em Vermelho). Papel OFF-SET 75 gramas. Formato A5. P/B. Frente	Bloco com 100 Folhas	2.724	23,00	62.652,00
241	Adesivo Perfurado a Base de Solvente em Vinil para Aplicação em Vidros (Portas, Janelas ou Superfícies Planas em Geral). Com Aplicação	M²	1.200	127,00	152.400,00
262	Revista. 120 Páginas. Impressão 4 x 4. OFF-SET ou Laser. Miolo em Papel 90 gramas/m². Formato A4 Medindo 210 x 297mm. Couchê Brilhante. Alvura Mínima de 97%. Opacidade Mínima de 87%. Umidade entre 3,5% +/- 1,0 Conforme Noma Tappi. Corte Rotativo. Ph Alcalino. Cor Branca. Capa e Contra-Capa em Papel 120 gramas/m². Formato A4. Medindo 210 x 297mm. Couchê Brilhante. Capa Impressa em 4 x 4	Und.	2.500	48,00	120.000,00
TOTAL GERAL:				636.837,60	

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

Suellen F
Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro – Paulista/PE CEP 53.401-441.
Fone: 3433-3636 E-mail: paulista@paulista.pe.gov.br CNPJ: 10.408.839/0001-17



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme demanda, nas Escolas Municipais através de ordem de fornecimento, ou na sede da Secretaria de Educação do Paulista, na Rua Floriano Peixoto, s/n, centro, Paulista/PE, o que for mais conveniente para a **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de entrega do material será de **até 10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento com cronograma de entrega, repassado pela Secretaria de Educação do Paulista.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. Este contrato terá vigência por **12 (doze) meses, contados de sua assinatura, de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020**, podendo ser prorrogado, consoante às disposições contidas no **art. 57 da Lei nº 8.666/1993**, e suas alterações posteriores, mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação do Paulista providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato;

8.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis de acordo com o serviço solicitado e efetivamente prestado, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA na Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por setor técnico competente, comprovando a prestação do serviço.

8.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

9.2. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

9.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93**, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações constantes **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**;

10.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos materiais, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.1.3. Entregar os materiais dentro do prazo estipulado;

10.1.4. O retardamento não justificado na entrega dos materiais considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

Suellin F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

10.1.6. Manter com a **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto deste contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários para entrega do material nos locais indicados na cláusula sexta deste contrato;

10.1.8. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do **Processo nº. 332/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**, e na **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 extraída do respectivo processo**, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato e na **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**;

11.1.7. Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do objeto deste contrato;

11.1.9. O recebimento do objeto será provisório, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 332/2018 da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Petrolina/PE**, e na **Adesão nº. 008/2019 à Ata de Registro de Preços nº 247/2018 extraída do respectivo processo**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

13.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SUPORTE LEGAL

Sullivan F



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

14.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666** de 21/06/93, a **Lei nº 8.883** de 08/06/94, a **Lei nº 9.648** de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato UNILATERAL da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada;
- II - AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de adesão, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

15.3. A rescisão de que trata o item 15.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na **Lei Federal nº 8.666/93**, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto deste contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da **Lei nº 10.520/2002**, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de **1% (um por cento)** do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa à entrega, caracterizada em **10 (dez)** dias após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor total contratado;
- c) pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) pela recusa a corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos **5 (cinco)** dias que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor total da nota fiscal;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na **Lei Federal nº 8.666/93**, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor total contratado.

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

16.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

16.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

16.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA

17.1. A **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto deste contrato, prestará, no ato de sua assinatura, em favor da **CONTRATANTE**, garantia fixada no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, nos termos do **artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93**, podendo a **CONTRATADA** optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

17.2. A garantia terá o seu valor atualizado nas mesmas condições previstas para o contrato e somente serão liberadas após a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da **CONTRATADA**, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, de cada um de seus empregados, referentes ao mês anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

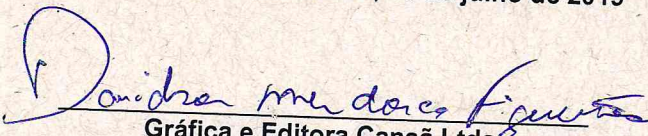
18.1. Aplicar-se-á a **Lei Federal nº 8666/93**, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

18.2. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

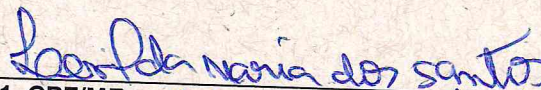
Paulista/PE, 10 de julho de 2019

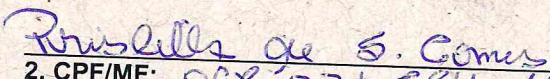

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante


Gráfica e Editora Canaã Ltda.
Contratada


GRÁFICA E EDITORA CANAÃ LTDA.
CNPJ: 12.224.894/0001-82
Suellen Mendonça Figueiroa
Diretora Administrativa Financeira
RG: 7.605.928 SDS/PE
CPF: 085.544.954-38

Testemunhas:


1. CPF/MF: 023.532.524-43


2. CPF/MF: 048.331.584-32

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO 090/2019

Nº CONTRATO: 090/2019

PROCESSO DE ADESAO Nº. 008/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 247/2018 DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 197/2018

Pregoeiro responsável no processo original designado pela Portaria nº. 1205/2018, de 05 de janeiro de 2018, da Coordenadoria Geral de Licitações do Município de Petrolina/PE

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 22, § 1º ao 7º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA CANÃA LTDA.

CNPJ/MF: 12.224.894/0001-82

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos, visando suprir as necessidades da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE

VALOR TOTAL: R\$ 636.837,60 (seiscentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2019-00001287

ATIVIDADE(S): 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental // ELEMENTO(S): 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica // FONTE(S): 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

TIPO DE EMPENHO: Global.

PRAZO(S): Vigência 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, de 10 de julho de 2019 a 09 de julho de 2020.

ASSINATURA: 10/07/2019

Paulista/PE, 10 de julho de 2019

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior, Secretário Municipal de Educação através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente Contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal: _____ **Matrícula:** _____

Secretária de Educação

Ciente: Servidor/Fiscal

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 16 / 08 / 2019
_____/_____/_____

D.O.U: ____/____/____.

D.O.E.PE (CEPE): _____



Prefeitura da Cidade do Paulista - CNPJ: 10.408.839/0001-17

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Nota de Empenho Nº 1287

Data: 28/06/2019

Anexo: 0

Valor:

636.837,60

Órgão: 19 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unid.Orç. 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Unid.Gestora: 19.102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Programa: 12 361 2011 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE
Nº da Ficha: 1193 Modalidade: 1-Estimativo
Proj/Ativ/Op.Esp: 4017 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elem. Despesa 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElem. Orç: 0099 SEM APLICAÇÃO
Fonte de Rec.: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
SubElem. Emp.: 074 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso (TCE) 9-Impostos e Transferências MDE

Mod. da Licitação
0-Sem Licitação

Nº Licitação

Nº Contrato

Data Homologação

Aditivo Nº

Data Inicial

Data Final

Favorec.: 28048 GRAFICA E EDITORA CANÃA LTDA
CPF/CNPJ: 12.224.894/0001-82

Insc. Mun:

Insc. Estadual:

Ident.:

Endereço: AV. DOUTOR JOAQUIM NABUCO, SN

Bairro: VARADOURO

Cidade: OLINDA

CEP: 00.000-000

Fone: 0000000000

Fax:

Cód.Banco:

Agência:

- C/C:

Aq.	Histórico:	Unid.	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
-----	------------	-------	------------	-------------	-------------

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. CONFORME ADESÃO Nº 008/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2018 - ORIUNDA DO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 332/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2018 - DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA/PE.

SubAções

SubAções					
Saldo Ant. Orç.	1.180.063,71	Valor Empenhado	636.837,60	Saldo Atual	543.226,1
ELANE S. RODRIGUES Agente Orçamentária Sec. Mun. de Educação do Paulista/PE Matrícula 39.397 <i>Elane S.</i>		JOSE CARLOS RIBEIRO BARCELA JUNIOR Secretaria Municipal de Educação Matrícula 31121			
ELANE DOS SANTOS RODRIGUES Agente Orçamentário					

Suellen F